



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 5/2026 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA

**CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES REFERENTE AO EDITAL 28/2025 -
RIFB/IFBRASILIA, DE 18 DE NOVEMBRO 2025 - SELEÇÃO DE 2026/1- PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS
TÉCNICOS DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB**

SELEÇÃO 2026/1

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM AGROPECUÁRIA - MATUTINO
(PRESENCIAL)**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PLANALTINA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria nº. 727/Reitoria/IFB, publicado no D.O.U, de 01 de Agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES** dos Cursos: Técnico Subsequente em Agropecuária - Matutino do Campus Planaltina, referente ao **EDITAL 28/2025 - RIFB/IFBRASILIA, DE 18 DE NOVEMBRO 2025 - SELEÇÃO DE 2026/1**, observando-se os seguintes termos abaixo:

1. DOS CURSOS E DAS VAGAS REMANESCENTES

1.1 Serão ofertadas as seguintes vagas remanescentes conforme o curso do Edital supracitado:

CAMPUS	CURSO(s)	DURAÇÃO DO CURSO EM SEMESTRES	TURNO	VAGAS
Planaltina	Técnico Subsequente em Agropecuária - Matutino	3	Matutino	20

1.2 O quantitativo de vagas exposto na tabela acima poderá sofrer alteração em virtude de possíveis desistências de alunos ou da possibilidade de atendimento do *Campus*.

2. DAS MATRÍCULAS

2.1 Será aberto à comunidade, o período de matrícula em vagas remanescentes, nos prazos estabelecidos no quadro abaixo e a efetivação de matrícula realizada pela Coordenação de Registro Acadêmico do próprio *Campus* Planaltina:

2.2 Da matrícula online:

2.2.1 As vagas remanescentes serão preenchidas mediante matrícula online via formulário disponibilizado neste edital;

2.2.2 Os candidatos, ao acessarem o link do formulário online, deverão realizar o preenchimento das informações e o upload dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte);

b) Histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental para o Curso Técnico Integrado em Agropecuária; Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio para o Curso Técnico Subsequente em Agropecuária; Declaração de escolaridade do ensino médio, ou Certificado de conclusão do ensino médio, ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio para o Curso Técnico Subsequente e Concomitante em Agroindústria;

c) Foto 3x4 recente

d) Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;

e) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: O

candidato com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos ou a completar está dispensado da apresentação do documento);

f) Formulário do ANEXO A deste documento, em que declara o número de seu CPF, se for o caso, número de título eleitoral e se for beneficiário de Programas Sociais o número de inscrição social: Cadúnico, NIS, PIS, PASEP ou NIT; e

g) Se o candidato for menor de idade, deverá ser feito o upload do documento de identificação válido com foto e CPF do responsável e do menor. No caso de matrícula por responsável legal, deve ser apresentada a certidão ou o termo de compromisso de guardião ou de tutor. Candidato menor de idade que ainda não possui carteira de identidade poderá ser feito o upload de sua certidão de nascimento.

MATRÍCULA ONLINE: PERÍODO DE MATRÍCULA EM VAGAS REMANESCENTES			
CAMPUS	DATA	PROCEDIMENTO	PERÍODO
Campus Planaltina	ONLINE: a partir de 03 de fevereiro de 2026	Realizar o preenchimento do formulário abaixo e realizar o upload da documentação exigida, conforme visto no item 2.2.2 deste documento. https://forms.gle/XF8UoAi1hbRSkjtw8	As matrículas poderão ser realizadas a partir do dia 03/02/2026, permanecendo abertas até o preenchimento total das vagas

2.2.3 **As vagas serão preenchidas por ordem de chegada dos formulários corretamente preenchidos e com a respectiva documentação completa.**

2.2.4 Os candidatos que foram convocados, e tiveram a documentação deferida pelo Campus ofertante poderão ter seus documentos físicos (original e cópia) exigidos para verificação de autenticidade.

2.2.4.1 Os candidatos que foram convocados, optaram pela matrícula online e tiveram a documentação deferida pelo Campus ofertante perderão seu direito à vaga, se acaso:

a) não apresentarem a documentação necessária para a matrícula em formato físico, se convocação por parte do Registro Acadêmico do Campus; ou

b) apresentarem documentação diversa ou não condizente com os requisitos para a realização de matrícula.

2.2.5 Caso precise validar ou dirimir alguma informação, a Coordenação de Registro Acadêmico poderá solicitar aos candidatos que apresentem a documentação (original e cópia) presencialmente no Campus, mediante agendamento, mesmo antes do início das atividades letivas presenciais.

2.2.6 O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento do formulário eletrônico, assim como também é responsável por todas os documentos enviados e informações prestadas, podendo ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de dados indesejados ou que ameacem a segurança da informação institucional, por meio de encaminhamentos de malwares, vírus, worms e demais ações que se caracterizem como ataque cibernético ou similares.

2.2.7 Todas as informações prestadas pelos candidatos são dados da Instituição, administrados conforme políticas de tecnologia da informação e de uso exclusivo para a execução das etapas deste processo seletivo, sendo expressamente proibido o uso adverso disto.

2.3. Candidato menor de idade que ainda não possui carteira de identidade poderá realizar a matrícula com a apresentação de certidão de nascimento, sob o compromisso de providenciar a emissão do documento de identidade com maior brevidade possível e apresentá-lo no Registro Acadêmico (original e cópia).

2.4 A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada por pai, mãe ou responsável legal, não sendo exigida a apresentação de procuração, porém deve ser apresentada toda a documentação exigida para matrícula e o documento de identificação válido com foto e CPF do responsável e do menor. No caso de matrícula por responsável legal, deve ser apresentada a certidão ou o termo de compromisso de guardião ou de tutor.

2.5 A matrícula feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica (modelo anexo ao edital supracitado) assinada pelo candidato, caso menor de idade assinada pelos pais ou responsável legal, acompanhada do documento de identificação válido com foto do procurador (original e cópia Carteira de identidade, Carteiras de Registro

Profissional, Carteira de Trabalho ou Passaporte) e a cópia simples do documento de identificação válido com foto do candidato, ou pais e responsável legal, convocado para tal ato.

2.6 Não será impedida a matrícula de candidatos que estejam com direitos políticos suspensos, cabendo ao candidato informar ao Registro Acadêmico a regularização da situação, tão logo a suspensão cesse.

2.7 A autenticação em cartório da cópia da documentação dispensa a apresentação da via original.

2.8 Caso o candidato convocado para matrícula seja aluno de qualquer outro curso técnico do IFB, para efetuar a matrícula no curso para o qual foi convocado, deverá formalizar a desistência do curso técnico no qual está matriculado.

2.9 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e o conhecimento dos prazos estabelecidos pelo Edital referenciado quanto das convocações e quaisquer publicações realizadas pelo Instituto Federal de Brasília – IFB.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do *Campus* são os informados a seguir:

CAMPUS	ENDEREÇO	EMAIL / CONTATO
Planaltina	Rodovia DF 128, Km 21, Zona Rural, Planaltina/DF	processoseletivo.planaltina@ifb.edu.br

3.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do e-mail do campus:
processoseletivo.planaltina@ifb.edu.br, especificado no quadro acima.

3.3 É meio oficial de comunicação com os candidatos o site do IFB www.ifb.edu.br e a página de seleções em andamento para acompanhamento das etapas e documentos do processo seletivo.

3.4 Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral do *Campus* Planaltina ofertante dos cursos.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2026

Nilton Nélio Cometti

Diretor-Geral do *Campus* Planaltina

ANEXO A

DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

Eu, _____, portador(a) do RG

nº _____ inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de Brasília, declaro, sob a pena da lei¹, estar inscrito no CPF sob o nº _____ e título eleitoral _____

nº _____; e, se for o caso, meu nº _____ de inscrição social no
Programa Social _____.

Estou ciente de que o Instituto Federal de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral e que constatada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a regularização ao Registro Acadêmico do IFB².

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação, sob pena de cancelamento da matrícula.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) candidato (a)

¹O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

²Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: “sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo”, será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitação-eleitoral>) para verificação da situação do candidato.

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilton Nilio Cometti, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGPL, em 02/02/2026 09:51:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 672195
Código de Autenticação: 4f4a1d5589

